

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

No 2434, DE 30 DE JUNHO DE 1992.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A EFETUAR A VENDA DE UMA SOBRA DE ÁREA DE TERRA COM 105,00m², AO SENHOR JANDIR ANTONIO CANTELE.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

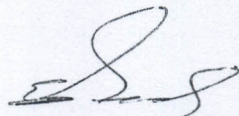
1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Erechim, devidamente autorizado a regularizar através de venda uma sobra de área de terra com 105,00m² (cento e cinco metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado em parte do Lote No 30, da Rua Torres Gonçalves, nesta Cidade de Erechim, ao Senhor JANDIR ANTONIO CANTELE, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte do mesmo Lote, na extensão de 25,00m;
SUL : Com parte do mesmo Lote, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o Lote No 32, na extensão de 4,35m;
OESTE: Com o Lote No 17, na extensão de 4,05m.

2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º, será vendido ao preço de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) para pagamento a vista, quando da promulgação da presente Lei.

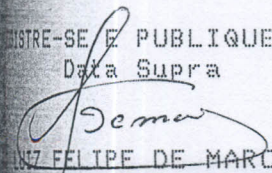
3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 30 DE JUNHO DE 1992.



ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra



LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração